

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes  
Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000  
E-mail: nrcmdca@gmail.com

## RESOLUÇÃO DE Nº 01/2023

**Dispõe sobre a Convocação, realização e a composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 118 de 28 de abril de 2015,

Resolve:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARS**

Art 1º. Convocar a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no Município de Nova Redenção/BA no respeito ao princípio da Prioridade Absoluta preconizado no art. 4º do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e na consolidação do processo de discussão da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente prevista nos arts. 87 e 88 do ECA .

Art. 2º. A **2ª Conferência** terá como tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”** e como objetivo geral: Promover a ampla mobilização social na esfera municipal, estadual e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

### **II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 3º - Nomear a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes  
Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000  
E-mail: nrcmdca@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

**Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**  
**Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000**  
**E-mail: nrcmdca@gmail.com**

- Tamires Sá Teles dos Santos – representante Governamental
- Iraildes da Cruz Mandinga – representante Governamental
- Luciene Santos Teixeira de Jesus – representante Sociedade Civil
- Vanessa Leccese – representante Sociedade Civil

Art. 4º - A Comissão mencionada no artigo anterior será responsável por coordenar todo o processo de organização da Conferência.

§ 1º - A Comissão Organizadora deverá através de reuniões, apresentar o Regimento Interno da Conferência Municipal que será lido e aprovado na abertura dos trabalhos.

§ 2º - A Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social planejará a mobilização e divulgação da etapa municipal buscando o envolvimento de jovens.

Art. 5º - A Comissão Organizadora contará com um apoio de comissão especial de adolescentes será constituída por 06 (seis) membros e terá a seguinte composição:

- Rayla Sá Teles Ribeiro
- Elisa Ramos Porto Oliveira
- Luna Almeida Macedo
- Layla Teles Barros
- Marilania Santos Ribeiro
- Gustavo dos Santos Porto.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:

- A) Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias à realização da 2ª Conferência;
- B) Apoiar na execução das atividades administrativas necessárias à realização da 2ª Conferência;
- C) Elaborar o Relatório Final da 2ª Conferência
- D) Resolver os casos omissos desta Resolução.

**Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**  
**Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000**  
**E-mail: nrcmdca@gmail.com**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

**Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**  
Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000  
E-mail: nrcmdca@gmail.com

## III – DOS PRAZOS

Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes realizar-se-á em Nova Redenção/BA no dia 12 de abril de 2023, ocorrerá no Centro Cultural Consuedes Benevides, no período de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, ou seja, de no mínimo um dia de trabalho, conforme determinações do CONANDA e do CECA

## IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Caberá À Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA de Nova Redenção-Ba a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 10º - Esta resolução terá efeito retroativo a 14 de março de 2023.

Nova Redenção, BA em 03 de Abril de 2023.



Presidente do CMDCA

Luciene Santos Teixeira de Jesus.

**Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**  
Rua 1º de Maio S/N Centro CEP: 46.835-000  
E-mail: nrcmdca@gmail.com